

## CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa MOVEIS NOVO TOQUE LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.559.801/0004-60, por meio do processo administrativo nº 18173/2022 junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) válida até 05/01/2033, para a atividade de “*Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz*”, localizada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 584, bairro São Judas Tadeu, CEP 37.504-071, Itajubá-MG, conforme licença em anexo.

RICARDO AUGUSTO  
CORREA  
FERREIRA:45483914600

Digitally signed by RICARDO  
AUGUSTO CORREA  
FERREIRA:45483914600  
Date: 2023.01.18 15:58:44 -03'00'

---

**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**CERTIFICADO Nº 001/2023**  
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017 e nº 213/2017 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento MOVEIS NOVO TOQUE LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.559.801/0004-60, localizado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 584, bairro São Judas Tadeu, CEP 37.504-071, Itajubá-MG, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade LAS/CADASTRO, autorizando a instalação e operação da atividade *“Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz”*, enquadrada em Classe 2 sob o código B-10-02-2, critério locacional ausente, vinculada ao cumprimento das condicionantes do anexo dessa licença, conforme processo administrativo nº 18173/2022.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(válida somente acompanhada das condicionantes). Esta regularização não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga de direito de uso de recursos hídricos ou demais certidões, alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 05/01/2033.**

Itajubá/MG, 05 de janeiro de 2023.

---

**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA  
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA  
Diretoria de Meio Ambiente

Nº PROCESSO ADMINIS.:  
18173/2022

Pág. 01/02

**ANEXO I**

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada Certificado nº 001/2023

**Empreendedor:** MOVEIS NOVO TOQUE LTDA.

**Empreendimento:** MOVEIS NOVO TOQUE LTDA.

**CNPJ:** 02.559.801/0004-60

**Endereço:** Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 584, bairro São Judas Tadeu, CEP 37.504-071, Itajubá-MG.

**Atividade:** Fabricação de moveis de madeira e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz.

**Código DN 217/2017:** B-10-02-2 **Classe:** 2

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Enviar à SEMEA relatório fotográfico comprovando a instalação de sistema de filtragem de carvão ativado com eficiência para adsorver os Compostos Orgânicos Voláteis emitidos pela cabine de pintura.	Até 10/02/2023
02	Enviar à SEMEA laudo analítico de emissões atmosféricas na saída do exaustor da cabine de pintura, para os parâmetros Material Particulado (MP) e Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs), acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006 ou normas vigentes.	Até 10/05/2023
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência dessa licença.

**IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da equipe técnica da SEMEA, face ao desempenho apresentado;
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pela SEMEA;
- As notas fiscais de venda e/ou comprovantes de destinação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização;
- O descumprimento da execução de qualquer condicionante sem justificativa prévia a SEMEA culminará em sanções administrativas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA  
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA  
Diretoria de Meio AmbienteNº PROCESSO ADMINIS.:  
18173/2022

Pág. 02/02

**ANEXO II**Programa de Automonitoramento do empreendimento  
MOVEIS NOVO TOQUE LTDA**1. RESÍDUOS SÓLIDOS**

Enviar **semestralmente** à SEMEA a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR submetida ao Sistema MTR – MG, devidamente **impressa**, conforme prazos estabelecidos pelo art. 16 da DN COPAM nº 232/2019, que menciona:

- I. Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR - MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;
- II. Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

A Tabela 1 abaixo apresenta os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.

**Tabela 1:** Descrição dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.

RESÍDUO	ORIGEM	CLASSE ABNT 10.004	ARMAZENAMENTO	TRANSPORTE/ DESTINAÇÃO FINAL
Papel e cartão	Escritório/ Galpão	IIA	Lixeira de 100L em área coberta e piso impermeável	ACARI / Reciclagem
Plásticos	Escritório/ Galpão	IIB	Lixeira de 100L em área coberta e piso impermeável	ACARI / Reciclagem
Metais	Galpão	IIA	Lixeira de 100L em área coberta e piso impermeável	ACARI / Reciclagem
Vidro	Escritório/ Galpão	IIB	Lixeira de 100L em área coberta e piso impermeável	ACARI / Reciclagem
Pilhas e acumuladores	Escritório/ Galpão	I	Bombona em área coberta e piso impermeável	AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS / Armazenamento e transbordo
Óleos usados ou contaminados	Galpão	I	Bombona em área coberta e piso impermeável	AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS / Incineração
Materiais contaminados	Galpão	I	Bombona em área coberta e piso impermeável	AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS / Incineração
Resíduos do processamento de madeira	Galpão	IIA	Lixeira de 100L em área coberta e piso impermeável	AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS / Aterro Industrial Classe IIA
Resíduos de tintas vernizes	Galpão	I	Bombona em área coberta e piso impermeável	AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS / Incineração
Embalagens contaminadas	Escritório/ Galpão	I	Bombona em área coberta e piso impermeável	AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS / Incineração

(\*) A destinação final deve ser realizada por empresas devidamente regularizadas.